

**EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E SEU PAPEL NA DEFESA E
PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS***UNIVERSITY EXTENSION AND ITS ROLE IN THE DEFENSE AND
PROMOTION OF HUMAN RIGHTS*

Paulo Fernando de Melo Martins

Professor Adjunto da Universidade Federal do Tocantins (UFT). Doutor em Educação. Leciona no curso de Pedagogia e no Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT. Coordena o Núcleo Interdisciplinar de Educação em Direitos Humanos (NIEDIH/UFT). E-mail: paulofermando@uft.edu.br

Carlos Alberto Moreira de Araújo Junior

Mestrando do Programa de Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT. Bacharel em Administração, pelo Centro Universitário Luterano de Palmas-TO (CEULP/ULBRA), 2004. Servidor da Universidade Federal do Tocantins. E-mail: adm.junior@uft.edu.br

Jacqueline Araújo Rodrigues

Mestranda do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT. Bacharel em Direito, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), 2009. Servidora da Universidade Federal do Tocantins. E-mail: jackrodrigues@gmail.com

RESUMO

O presente estudo teve por objetivo promover uma reflexão a respeito do papel da extensão universitária enquanto instrumento de realização do direito humano à educação. Metodologicamente este estudo se valeu da pesquisa bibliográfica a respeito da universidade pública em seu panorama histórico e com relação à sua função social, trazendo debates sobre a universidade operacional e a universidade institucional. Também se utilizou da pesquisa documental acerca das ações de extensão na Universidade Federal do Tocantins (UFT), cadastradas em temas afetos aos direitos humanos. A partir dos dados analisados, foi possível constatar ações direcionadas à promoção dos direitos humanos e emancipação dos cidadãos, mas o baixo quantitativo de ações cadastradas na área temática secundária – direitos humanos e justiça – causou preocupação devido à importância dessa área temática para a construção de condições favoráveis à emancipação dos indivíduos e de uma sociedade menos desigual.

PALAVRAS-CHAVE: Universidade. Extensão Universitária. Direitos Humanos.

ABSTRACT

This study aimed to promote a reflection about the role of university extension as an instrument for the realization of the human right to education. Methodologically, this

study used bibliographical research about the public university in its historical context and its social function, bringing debates about the operational university and the institutional university. Also, we used the documentary research about the extension actions at the Federal University of Tocantins (UFT) registered in subjects related to human rights. From the data analyzed, it was possible to verify actions aimed at the promotion of human rights and emancipation of citizens, but the low number of actions registered in the secondary thematic area - human rights and justice - caused concern due to the importance of this thematic area for the construction of favorable conditions for the emancipation of individuals and a less unequal society.

KEYWORDS: University. University Extension. Human Rights.

I INTRODUÇÃO

De forma preliminar, é importante esclarecer que a universidade, em especial a Universidade Pública, tem como função precípua a formação cidadã voltada à produção e disseminação do conhecimento e ao desenvolvimento social, econômico, histórico e cultural da sociedade em que está inserida. Por isso, para este estudo, foi importante retratar o contexto histórico de sua função e conceituação.

Nesse sentido, a Universidade Pública surgiu primeiramente como locus de produção de conhecimento e desenvolvimento social, ou seja, uma instituição social. Mais adiante, com o pressuposto das políticas neoliberais, a ideia de universidade passou a impor a privatização do espaço público com a retirada da responsabilidade do Estado na prestação da educação superior, movimento que tenciona na atualidade a concepção de universidade institucional para universidade operacional, no sentido de ser uma organização guiada pela lógica gerencial de administração competitiva e particular do capitalismo que vislumbra o conhecimento como mercadoria (CHAUI, 1999, 2003).

Por essa concepção, a educação, tão necessária para a consolidação da responsabilidade do Estado, o importante princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão que deve permear as ações da universidade, tem como função principal a formação completa do indivíduo, sendo um meio para materializar a universidade como instituição social.

Nesse contexto, a extensão, como um dos tripés da função social da Universidade, surge como forma a alargar o conhecimento em prol da sociedade, com vista à relação transformadora entre universidade e sociedade. É por isso que uma perspectiva de aprendizagem em direitos humanos deve estar fundamentada na prática, de forma a sensibilizar e incorporar valores sociais, como a igualdade, a democracia e a justiça social, orientando para uma formação cidadã crítica (MARTINS, GUIMARÃES, 2017) e, por consequência, à promoção dos direitos humanos.

Desse modo, este artigo tem como foco de estudo a Extensão Universitária como instrumento de defesa e concretização dos direitos humanos, para isso foram

identificadas as ações de extensão nas linhas vinculadas aos direitos humanos que são desenvolvidos pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEX).

A proposta metodológica se vale de uma pesquisa bibliográfica e da pesquisa documental a respeito do papel da extensão universitária, tendo o relatório de ações da PROEX/UFT como base. A forma de demonstrar a atuação da Universidade Federal do Tocantins ocorre com a catalogação das ações de extensão vinculadas à área de atuação dos Direitos Humanos, e o filtro adotado é a “Área Temática de Direitos Humanos e Justiça”; a partir dos dados, realiza-se outro filtro, com relação à data de vigência, catalogando somente as ações vigentes de 2018. A escolha do ano reside no fato da necessária reestruturação do Comitê Gestor de Educação em Direitos Humanos da UFT, instaurado no segundo semestre de 2017 que, obrigatoriamente, precisa de dados para o cumprimento dos seus objetivos diante do novo cenário político inaugurado com a eleição de Jair Messias Bolsonaro para a Presidência da República.

Tendo isso em vista, busca-se ressaltar a importância das ações de Extensão Universitária voltadas para a concretização dos Direitos Humanos e da importância dessa relação diante dos desafios da Universidade contemporânea numa sociedade que testemunha o aumento das violações e o crescimento do processo de desqualificação da defesa e promoção dos Direitos Humanos no País.

2 EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NA PERSPECTIVA DE UNIVERSIDADE ENQUANTO INSTITUIÇÃO SOCIAL

A universidade enquanto instituição social está voltada para a construção de uma sociedade democrática e, por sua estreita vinculação com a sociedade nas relações sociais de defesa e promoção dos direitos humanos, compromete-se com o desenvolvimento e formação dos cidadãos; além disso, tem como função precípua a produção e disseminação do conhecimento científico por meio da pesquisa, ensino e extensão.

Nesse contexto, é de fundamental importância a contextualização com relação às origens e características da universidade, de modo a compreender o atual papel que ela representa na sociedade e seus desafios. Para tanto, importante salientar a evolução do conceito de universidade.

A expressão universidade relacionada à educação passou a ser utilizada somente a partir do século XII, pois, anteriormente, a palavra *universitas* (do latim) designava o sentido de associação de ofícios. De acordo com alguns autores a palavra *universitas* foi originalmente aplicada às sociedades escolásticas (WANDERLEY, 1983, p. 16).

De modo a entender o processo de formação e atual situação da instituição da Universidade no Brasil é oportuna uma breve reflexão sobre os modelos de universidade

que influenciaram a América Latina e, por consequência, o Brasil. O modelo napoleônico, de acordo com Maciel (2017), implantado ao longo da Revolução Francesa, visava unificar politicamente as consciências de modo a fortalecer o Estado e tinha como principal característica o ensino profissional voltado aos interesses da nova nação francesa.

No início do século XIX, a criação da Universidade de Berlim, na Alemanha, diferente do modelo napoleônico, a qual contribuiu para um novo significado da ideia de universidade. Conforme Maciel (2017), a universidade alemã diferencia-se como uma instituição sociocultural, direcionada ao processo de produção de conhecimento indispensável ao desenvolvimento social da Nação.

O modelo da Universidade de Berlim, também chamado humboldtiano, devido ao seu idealizador Alexander Von Humboldt, trouxe significativa mudança na concepção de universidade que agora passa a considerar como tal somente os locais que realizam a pesquisa científica orientada pela reflexão filosófica, ou seja, que aliam a transferência e a construção do saber.

A Universidade no Brasil tem, inicialmente, suas origens abalizadas nos modelos relatados (francês e alemão). Após a reforma, de 1968, o modelo norte-americano começa a influenciar as universidades no Brasil, principalmente no campo das ciências exatas. A Universidade Pública passa, então, historicamente por um momento de ruptura e revisão de seu papel na sociedade brasileira.

O modelo norte-americano tem sua inspiração inicial na universidade inglesa, com ênfase na religião e na literatura, visando o desenvolvimento pessoal do indivíduo, mas vai se diferenciar mediante o rápido crescimento do capitalismo que irá exigir um modelo pragmático e utilitarista como fonte de progresso e desenvolvimento econômico (MACIEL, 2017, p. 24).

De acordo com a filósofa Marilena Chauí (2003), a Universidade, desde sua origem, é considerada uma instituição social, ou seja, tem como objetivo relacionar-se com a sociedade, buscando a solução de seus problemas de modo a desenvolver ações que gerem o seu desenvolvimento. Ainda no entendimento da filósofa, a universidade como instituição social deve ser a representação da sociedade da qual faz parte, e não ser uma realidade separada.

Ao debruçarmo-nos nas funções da Universidade como instituição social, pudemos vislumbrar o primordial papel que ela desenvolve na relação entre sociedade e Estado, e como atua na concepção de vida em sociedade na forma democrática, em respeito aos princípios éticos, humanistas e solidários (FORPROEX, 2012).

A Universidade, ao ser considerada como instituição social, adquire, por consequência, um legítimo reconhecimento público, tanto cultural como ideológico e político. Além disso, internamente ela deve ser autônoma, tendo liberdade de gestão, a fim de minimizar, dessa forma, a influência de governos e se enquadrar numa perspectiva de política de Estado.

O fortalecimento do neoliberalismo no Brasil, nos anos 1990, quanto à educação se observa o avanço orientado pelas iniciativas de privatização do ensino e desresponsabilização do Estado do dever da educação, marcas nos governos dos presidentes Fernando Collor de Melo, Itamar Franco e Fernando Henrique Cardoso. No período, em destaque, a Universidade não ocupou a agenda política de valorização e expansão do ensino superior e, fundamentalmente, adotou-se uma perspectiva instrumental de considerá-la como uma organização voltada para suprir a necessidade de profissionalização do mercado, desqualificando a característica histórica de se constituir enquanto massa crítica da sociedade.

Na concepção de Chauí (2003), as novas características da concepção atual de Universidade, principalmente após o avanço do neoliberalismo, transformam a instituição em uma organização (universidade operacional), que tem como objetivo atender aos anseios do mercado capitalista, prioritariamente impedindo a formação de cidadãos emancipados. É por isso que,

Enquanto a universidade clássica estava voltada para o conhecimento e a universidade funcional estava voltada diretamente para o mercado de trabalho, a nova universidade ou universidade operacional, por ser uma organização, está voltada para si mesma enquanto estrutura de gestão e de arbitragem de contratos (CHAUI, 1999, p.7).

Nesse contexto, compete destacar os ideais de Darcy Ribeiro (1969), na defesa de que existe um modelo padrão teórico de universidade, a qual ele nomeia de “universidade necessária”, com objetivos específicos de agir como propulsora na transformação social, pela aceleração evolutiva.

Tais funções, como se mencionou, são herdar e cultivar com fidelidade os padrões internacionais da ciência e da pesquisa, e o patrimônio do saber humano. E, ainda, capacitar-se para aplicar este saber ao conhecimento da sociedade nacional e a superação de seus problemas; crescer de acordo com um plano, a fim de preparar uma força de trabalho nacional com a magnitude e o grau de qualificação indispensáveis ao progresso autônomo do país (RIBEIRO, 1969, p.167).

Movimentos recentes denunciam que o ideário defendido pelo governo do presidente Bolsonaro não prioriza uma universidade institucional focada na universalidade orientada para o espaço público e à diversidade, mas sim uma organização a ser guiada pela lógica gerencial de administração competitiva e particular do capitalismo que vislumbra o conhecimento como mercadoria.

No Brasil, a Constituição Federal, de 1988, trouxe, em seu artigo 207, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, ou seja, para as Universidades desenvolverem suas funções, os três eixos devem ser realizados conjuntamente.

A integração do ensino, pesquisa e extensão, para Maciel (2017), tem como fundamento a busca pela qualidade no desempenho acadêmico, favorecendo uma emancipação teórica e prática dos sujeitos, assim como desenvolvendo a significação de responsabilidade social, que aproxima a Universidade da sociedade.

Historicamente, a Extensão Universitária surge de forma discreta no Brasil, na década de 1930, pelo Estatuto da Universidade Brasileira (Decreto-Lei nº 19.851, de 1931), no Governo Vargas, tendo como principal característica a produção de cursos e de conferências destinada a soluções de problemas sociais e com princípios ligados aos interesses nacionais.

Desponta, dessa forma, a função da Extensão Universitária, que tem como premissa um espaço dentro da Universidade no qual se constrói o sujeito participativo, com ações voltadas para a cidadania. Pelas ações, na área de extensão, o sujeito em formação dentro da Universidade pode interagir de forma a modificar e auxiliar o mundo fora da Universidade.

Após o reconhecimento legal e constitucional da Extensão Universitária, a criação do Encontro Nacional de Pró-Reitores de Extensão consolida, dessa forma, a Extensão como meio de formação do cidadão, assim, “a Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade” (FORPROEX, 2012, p. 15).

Então, a extensão começa a atuar de forma indissociável com o ensino e a pesquisa, de modo a interligar suas atividades com a sociedade. Conforme orientação dos documentos vinculados ao Plano Nacional de Extensão Universitária, a Extensão não tem como função atuar em substituição às funções estatais, e sim produzir, saber de forma prática, tornando a relação Universidade e sociedade mais dinâmica e ativa ao ouvir os anseios sociais por meio dos grupos com os quais interage. Por isso, a “Universidade deve participar em todos os movimentos sociais, priorizando ações que visem a superação das atuais condições de desigualdade e exclusão existentes no Brasil” (FORPROEX, 2001, p. 01).

Pela legislação vigente, constata-se o fomento às ações de extensão que promovam e defendam os direitos humanos, como é o exemplo da Resolução do Ministério da Educação nº 01, de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos no seu artigo 12.

As Instituições de Educação Superior estimularão ações de extensão voltadas para a promoção de Direitos Humanos, em diálogo com os segmentos sociais em situação de exclusão social e violação de direitos, assim como com os movimentos sociais e a gestão pública (BRASIL, 2012).

Diante desse panorama, ressalta-se a existência atual de uma dualidade na Universidade, a primeira a enxerga como instituição social, com seu papel de formação

do cidadão de forma completa, doutro modo, existe a posição que vê a Universidade como um meio para atingir determinados fins, ou seja, uma Universidade que priorize o mercado, pois busca somente a formação de um produto. Nesse contexto, a busca pela Universidade integral, que tenha por objetivo a formação cidadã do sujeito, deve ser priorizada, principalmente fortalecendo o papel da Extensão, que consolida essa função social.

No momento em que o capitalismo global pretende funcionalizar a Universidade e, de fato, transformá-la numa vasta agência de extensão ao seu serviço, a reforma da Universidade deve conferir uma nova centralidade às atividades de extensão (com implicações no currículo e nas carreiras dos docentes) e concebê-las de modo alternativo ao capitalismo global, atribuindo às Universidades uma participação ativa na construção da coesão social, no aprofundamento da democracia, na luta contra a exclusão social e a degradação ambiental, na defesa da diversidade cultural (SANTOS, 2004, p. 53-54).

O papel das Universidades como produtoras de conhecimento não deve ficar restrito à função econômica. Para tanto, torna-se imprescindível o fortalecimento das ações extensionistas no âmbito universitário como forma de captar os valores e interesses sociais, e, por meio desses conhecimentos, oferecer soluções que levem ao desenvolvimento sustentável e ético da Nação.

Ao assumir o papel de formação sistêmica da sociedade, a Universidade Federal ocupa um papel importantíssimo no processo de crescimento e desenvolvimento e, em especial, às ações e programas vinculados à defesa e consolidação dos Direitos Humanos no estado do Tocantins.

Assim, defende-se a ideia de que a Universidade Pública não deve ficar refém da mercantilização imposta pelas políticas neoliberais e, por consequência, a Extensão Universitária não pode se resumir a um balcão de negócios para maximizar o lucro de poderosos grupos econômicos, pois se trata de uma instituição social movida pelo pensar e agir que, obrigatoriamente, deve ser concebida como estratégica para o desenvolvimento social e econômico, assim como para a defesa da soberania nacional.

3 A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PARA FORMAÇÃO DO CIDADÃO EMAN- CIPADO E DE UMA SOCIEDADE MENOS DESIGUAL

A extensão universitária tem como propósito o fomento de ações com a finalidade integradora da relação entre a Universidade e a sociedade, com destaque à formação acadêmica e demandas da sociedade. Por esse prisma, as décadas de 1950, 1960 e 1970 registraram inúmeros eventos nacionais e internacionais com intensas discussões sobre o conceito de extensão universitária ligada à ideia de missão social.

O fim da Ditadura Civil-Militar, em 1988, com a promulgação da Constituição Federal, marca o início de uma nova conjuntura política que impacta a Universidade Pública e nitidamente se constata a adoção de posturas diferentes sobre a concepção de atividades extensionistas, pois com foco na construção da cidadania, assumem estreita relação entre teoria e prática.

E, exatamente nesse sentido, a extensão universitária também é compreendida como norma institucionalizada pela Constituição Federal, de 1988.

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; (nosso grifo)

Por isso, é dever de o Estado manter as instituições federais de ensino superior que funcionam em conformidade com o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Dessa maneira, é possível permitir ao cidadão, em situação mais vulnerável, por exemplo, superar “os obstáculos e limitações que encontram em sua vida social, cultural e profissional” (THIOLLENT, 2002, p. 9). Percebe-se, com isso, a formação de um elo crucial para relacionar o conhecimento teórico com o prático, permitindo a promoção da cidadania e, por consequência, a emancipação cidadã.

O exercício de uma cidadania emancipada resulta da educação que o sujeito adquire sob uma perspectiva crítica que lhe permite compreender seus deveres, mas consciente de seus direitos luta para mantê-los e ampliá-los sob a égide da dignidade da pessoa humana.

Para Santos (2004), a crise da Universidade Pública, provocada pela corrente política neoliberal, revela o desafio de superar três grandes crises, a saber: a crise de hegemonia, com questionamento a respeito da função da entidade universitária em gerar conhecimento e sua aplicação de acordo com padrões exigidos pelo capitalismo contemporâneo; a crise de legitimidade, pelo fato de haver dissensões a respeito do papel social da Universidade no contexto das demandas sociais e políticas da democratização com foco nas exigências em torno da igualdade de oportunidade para as classes menos favorecidas; e a crise institucional, resultante das pressões do capitalismo por critérios de eficácia e produtividade diante da autonomia universitária.

Por isso, conforme aduz Botomé (1996), a “Universidade sem identidade coletiva é muito difícil de administrar”, nesse sentido, a crise universitária também é uma crise de identidade, o que inclui a extensão como integrante, e, à medida que as práticas inadequadas se intensificam, a Universidade fica mais descaracterizada.

Diante desse cenário, cumpre lembrar que a extensão universitária desempenha relevante papel na luta pela efetivação dos Direitos Humanos, tendo em vista a atuação da Universidade como importante agente para construção da cidadania. Nesse prisma, para fortalecimento da extensão universitária, diante dos desafios contemporâneos para promoção dos direitos humanos no que tange à articulação da extensão universitária com as políticas públicas, definiram-se ações políticas em eixos/áreas integradores, como, por exemplo, ações com foco em Direitos Humanos e Justiça (FORPROEX, 2012).

Registre-se, também, em conformidade com a Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, sobre as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, que as ações de extensão voltadas para a promoção de Direitos Humanos devem ser estimuladas no âmbito das Universidades.

Também é interessante observar a afirmação de Fagundes (1986, p. 157) quando este autor registra que “nesta linha de pensar, o que justifica a presença da extensão na universidade não é mais a sua inerência, mas a sua relevância social. E, a extensão só terá relevância enquanto fizer que a própria universidade seja relevante para o conjunto da sociedade”.

Como se observa, na atualidade cobra-se uma nova postura da universidade diante dos problemas sociais, até mesmo do Estado e dos próprios setores produtivos, isso significa, portanto, que as ações de extensão, alinhadas com o compromisso social, enfrentam conflitos com interesses privados em disputa na sociedade. Importante frisar que as transformações sofridas pela educação, em decorrência da agenda neoliberal, foram arquitetadas por várias orientações de organismos multilaterais, como o Banco Mundial, e da cartilha do Consenso de Washington, incluindo, entre outras medidas, que o Estado deixe de manter a educação superior (Freire, 2008).

Com a crise da universidade institucional configurada a partir do final da década de 1960 e no próprio contexto da reestruturação produtiva do capitalismo nas décadas de 1970 e 1980, impulsionada pelo paradigma de discurso neoliberal que enxerga o conhecimento como mercadoria, instalou-se no Brasil uma nova perspectiva de ensino superior, aquele com possibilidades lucrativas, com isso é possível constatar um movimento tensionando o sentido da extensão universitária para uma visão singular de mercado.

Dessarte, por considerar a universidade pública como a massa crítica da sociedade e agente de transformação social importante para a efetivação dos direitos humanos, a extensão universitária presta um importante papel na construção de uma cultura de respeito aos direitos humanos e à cidadania. Diante de tal cenário, a hegemonia de um capitalismo que transforma o conhecimento em mercadoria e de um mundo com violações recorrentes dos direitos humanos, fica evidente, pois, a relevância da

extensão universitária para a democratização do acesso ao ensino superior diante de um quadro social em que poucas pessoas, principalmente, as das camadas mais humildes da classe trabalhadora, tenham acesso à Universidade Pública. Portanto, o desenvolvimento de atividades extensionistas que ampliem as possibilidades de a Universidade acolher cidadãos e cidadãs que historicamente foram excluídos da Universidade são indispensáveis para o cumprimento da função social da Universidade Pública e, portanto, essencial à promoção do direito humano à educação.

4 AÇÕES DE EXTENSÃO VINCULADAS À CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Diante desse panorama, cumpre destacar as ações destinadas à comunidade, ou também dizendo, serviços prestados à sociedade por meio da extensão universitária que no âmbito da Universidade Federal do Tocantins são coordenadas pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEX). As ações enquadram-se como programas, projetos e atividades, conforme o regulamento institucional.

Para consolidar sua política de extensão com o foco na construção de uma sociedade mais justa, democrática e solidária, a Universidade Federal do Tocantins procura construir relacionamentos com os diversos grupos sociais, pautando-se, para isso, nos seguintes eixos prioritários: a) cidadania; b) apoio à diversidade étnico-cultural; e c) promoção da arte e da cultura.

Assim, a missão da PROEX é a de “proporcionar condições para que a comunidade tenha acesso às informações científicas, tecnológicas e culturais, cooperando com a construção de novos conhecimentos e integração da Universidade com a sociedade em geral” (UFT, 2018).

Na Tabela 1, a seguir, observa-se a relação das ações de extensão na área temática Direitos Humanos e Justiça em andamento regular para todas as unidades da Universidade Federal do Tocantins, em conformidade com informações da PROEX/UFT.

Tabela 1: Ações conforme as respectivas linhas de extensão

LINHAS DE EXTENSÃO	QTDE AÇÕES/ TÍTULOS
Direitos individuais e coletivos	30
Pessoas com deficiências, incapacidades ou necessidades especiais	2
Desenvolvimento rural e questão agrária	1
Desenvolvimento urbano	4
Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares	5
Infância e adolescência	3
Segurança alimentar	1
Educação Profissional	3

Temas específicos	2
Grupos sociais vulneráveis	6
Desenvolvimento de produtos	1
Fármacos e medicamentos	2
Patrimônio cultural, histórico, natural e material	1
Metodologias e estratégias de ensino-aprendizagem	1
Terceira Idade	1
Gestão pública	1

Fonte: Relatório PROEX (UFT, 2018)/Elaboração dos autores.

Conforme relatório da PROEX/UFT, a investigação se efetua em relação às ações cadastradas na área temática principal informada como Direitos Humanos e, considerando o foco deste trabalho, a área temática secundária denominada como Direitos Humanos e Justiça recebeu atenção especial para análise.

Importante frisar que das 64 ações e 16 linhas de extensão em andamento na Universidade Federal do Tocantins, o maior quantitativo refere-se aos Direitos Individuais e Coletivos o qual alcança 47% do total de títulos por linha de extensão.

Do total de ações cadastradas pela PROEX/UFT na área temática principal em Direitos Humanos, elaborou-se a Tabela 2 com discriminação do quantitativo de linhas de extensão e modalidade de ação com cadastro na área temática secundária Direitos Humanos e Justiça. Conforme a referida Tabela, do total de ações de extensão é possível identificar apenas 4 linhas de extensão e 7 ações distribuídas nas modalidades programa, projeto, evento e curso a respeito da subárea temática – Direitos Humanos e Justiça. Como se constata, isso pode sinalizar a tendência da extensão universitária no âmbito da Universidade Federal do Tocantins em dar menor preferência a ações na mencionada área temática secundária.

Tabela 2 – Modalidades e linhas de extensão na subárea temática Direitos Humanos e Justiça

MODALIDADE	LINHA DE EXTENSÃO
Projeto	Direitos individuais e coletivos
Programa	Desenvolvimento urbano
Programa	Desenvolvimento urbano
Projeto	Desenvolvimento urbano
Evento	Desenvolvimento rural e questão agrária
Evento	Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem
Curso	Desenvolvimento urbano

Fonte: Relatório PROEX (UFT, 2018)/Elaboração própria

Em que pese já ter mencionado anteriormente que todas as ações de extensão sob análise neste estudo estão na área temática principal “Direitos Humanos”, urge ressaltar a importância de ações, com suas respectivas modalidades e linhas de extensão, na área temática secundária “Direitos Humanos e Justiça”, em vista das diretrizes e objetivos específicos desta área de atuação que devem estar presentes nos debates cada vez mais próximos da relação entre Universidade e Sociedade.

Não há dúvida, portanto, de que tal situação corrobora com o visível cenário que se aproxima de acentuação da crise da Universidade Pública e, por consequência, de um difícil cenário para a promoção dos Direitos Humanos. Aumenta-se, com isso, o desafio da universidade pela redução das desigualdades sociais que também se agrava diante do esgotamento político da democracia representativa.

Inquestionável, nesse contexto, que a universidade não pode ser responsável apenas pelo conhecimento e qualificação de mão de obra para o mercado, as ações de extensão, além da assistência às comunidades excluídas, também devem possibilitar emancipação dos cidadãos por meio da melhoria da qualidade de vida e do fortalecimento da capacidade de organização e participação social.

A carência de práticas educativas em direitos humanos, seja para sensibilização, incorporação de valores, como igualdade, justiça social e democracia, torna-se fator prejudicial à promoção dos direitos humanos fundamentais, individuais e coletivos, podendo diminuir, também, o engajamento social da Universidade e obstar o fortalecimento da cultura em direitos humanos.

Por isso, na concepção de Chauí (2003), a Universidade Pública deve ser uma instituição social autônoma, atrelada à ideia de democracia e democratização do saber (CHAUÍ, 2003), logo, preservada das esporádicas e eventuais políticas governamentais que não compreendem o desenvolvimento de pesquisas e ações extensionistas. A Universidade Pública, sob o escopo das Políticas de Estado, dificulta que a descontinuidade, por exemplo, do financiamento de projetos, acabe por impactar de maneira negativa o cumprimento de sua missão institucional. Portanto, em relação à proteção dos Direitos Humanos, essa situação também revela o cuidado necessário do espaço para articulação da comunidade acadêmica com a sociedade civil.

No caso em análise, defende-se uma maior participação social da Universidade Pública em temas afetos aos Direitos Humanos e Justiça, a fim de melhorar a propositura de políticas para garantia dos direitos do cidadão e de uma sociedade democrática, justa e menos desigual.

5 CONCLUSÕES

No Brasil, o contexto histórico de luta pela democracia registra o engajamento da comunidade universitária por meio dos movimentos sociais referenciados em diferentes questões. Nessa direção, o levantamento sobre as ações de extensão desenvolvidas pela Universidade Federal do Tocantins pode revelar a sensibilidade da instituição quanto à sua responsabilidade com a promoção dos direitos humanos, da justiça e

de uma sociedade menos desigual. E, por consequência, é possível perceber o papel relevante da Universidade na luta pela defesa dos direitos humanos e, nesse ponto, as ações de extensão universitária assumem papel significativo.

Por isso, mostra-se relevante destacar que a Universidade desempenha importante papel ao se articular com a sociedade diante dos movimentos políticos e econômicos que ameaçam a dignidade humana, a cidadania e o cumprimento dos direitos do cidadão. A extensão universitária, aliada ao ensino e à pesquisa, contribui para construção de uma sociedade mais cidadã. Por isso, defende-se que a universidade deve ouvir e planejar suas ações extensionistas a partir das necessidades do seu entorno social, que, em muitos casos, é caracterizado historicamente por desigualdades sociais e econômicas e diferentes formas de exclusão social.

No caso da Universidade Federal do Tocantins, as ações são direcionadas, com maior destaque, à promoção dos direitos individuais e coletivos, enfatizando a política extensionista desta Universidade preocupada com os temas voltados aos direitos humanos e emancipação dos cidadãos. Daí a essencialidade do fortalecimento da universidade como instituição social (universidade institucional), afastando a posição de mera formadora de profissionais de determinada área (universidade operacional).

E sendo esse o contexto, reconhece-se a importância das ações de extensão universitária para a efetivação dos direitos humanos diante dos desafios da gestão universitária na contemporaneidade mediante um cenário inquietante e ameaçador inspirado em preceitos neoliberais que produzem a redução da esfera pública e a violação de direitos humanos para se viabilizar como alternativa a fim de maximizar o lucro por meio de políticas que dentre outras consequências aprofundam a desigualdade social.

Por fim, inquestionável é a constatação das várias ações de extensão, como os programas, projetos, cursos e eventos desenvolvidos na Universidade Federal do Tocantins, direcionados à promoção dos direitos humanos e da cidadania. De outro modo, parece que o delineamento temático e a caracterização dos problemas se distanciam conceitualmente daquilo que acaba sendo registrado no sistema de projetos da PROEX/UFT, pois chama a atenção o baixo índice de ações cadastradas na área temática secundária "Direitos Humanos e Justiça". Dessa maneira, conclui-se seja necessária uma melhor caracterização da mencionada área temática secundária, em vista das diretrizes e dos objetivos específicos necessários ao debate sobre os Direitos Humanos.

REFERÊNCIAS

BOTOMÉ, Silvio Paulo. **Pesquisa Alienada e Ensino Alienante**: o equívoco da extensão universitária. Rio Grande do Sul: Editora da Universidade de Caxias do Sul, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 01, de 30 de maio de 2012**. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 17 out. 2018.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 17 maio 2019.

CHAUÍ, Marilena de S. A Universidade Operacional. **Folha de S. Paulo**, mar. 1999. Disponível em:

<www.cacos.ufpr.br/obras/Marilena_Chauj_Universidade_Operacional.doc>. Acesso em: 14 maio 2019.

_____. **Escritos sobre a Universidade**. São Paulo: Editora UNESP, 2001. Disponível em: <<https://uspcaf.files.wordpress.com/2011/11/escrito-sobre-a-universidade.pdf>>. Acesso em: 17 maio 2019.

_____. A universidade pública sob nova perspectiva. **Revista Brasileira de Educação**. São Paulo. n.º 24. p. 5-15. 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n24/n24a02.pdf>>. Acesso em: 17 maio 2019.

FAGUNDES, José. **Universidade e compromisso social**: extensão, limites e perspectivas. Campinas: Unicamp, 1986. Disponível em: <file:///D:/USUARIO/Downloads/Fagundes_Jose_D.pdf> Acesso em: 17 maio 2019.

FREIRE, Silene de Moraes. Extensão Universitária e Direitos Humanos: desafios na contemporaneidade. **Revista Extensão em Foco**, n. 2, p. 133-142, 2008. Editora da UFPR.

FORPROEX. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas Brasileiras. **Política Nacional de Extensão Universitária**. Manaus. 2012. Disponível em: <<file:///C:/Users/adm.junior/Downloads/RENEX.pdf>> Acesso em: 16 out. 2018.

FORPROEX. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas Brasileiras e SESU. **Plano Nacional de Extensão Universitária**. 2001. Disponível em: <<https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/Plano-nacional-de-extensao-universitaria-editado.pdf>> Acesso em: 16 de out. 2018.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. UFT. **Resolução n. 08, de 14 de março de 2018**. Dispõe sobre o Regulamento das Ações de Extensão da Universidade Federal do Tocantins e dá outras providências. Disponível em <<https://docs.uft.edu.br/share/s/oVqwXL4lTO64dmrhpjlfBg>>. Acesso em: 16 abr. 2018.

MACIEL, Alderlândia da Silva. **A Universidade e o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão**: utopia ou realidade. Rio Branco: Edufac, 2017.

MARTINS, Paulo Fernando de M.; GUIMARÃES, Halyny Mendes. A formação de professores em direitos humanos: o debate necessário na construção de uma proposta pedagógica democrática. In: ROLIM, C.L.A.; et al (Orgs.). **Educação como espaço de direito: formação, docência e discência**. Jundiaí: Editora Paco Editorial, 2017.

RIBEIRO, Darcy. **A Universidade Necessária**. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1969.

SANTOS, Boaventura Sousa. **A Universidade no século XXI: para uma reforma democrática e emancipatória da Universidade**. São Paulo: Cortez, 2004. (Coleção Questões da Nossa Época, v. 11).

THIOLLENTE, Michel. Construção do conhecimento e metodologia da extensão. In: **I Congresso Brasileiro de Extensão Universitária**. Paraíba, 2002. Disponível em: <http://www.prac.ufpb.br/anais/lcbeu_anais/anais/conferencias/construcao.pdf> Acesso em maio de 2019.

WANDERLEY, Luís Eduardo. **O que é Universidade**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1983.

Recebido em: 04/06/2019

Aprovado em: 14/06/2019

